

Atenção!

As hospitalidades, quando caracterizadas como benefício pessoal, serão consideradas **PRESENTES**, e deverão ser recusadas.



A integridade começa na atitude de cada um de nós!

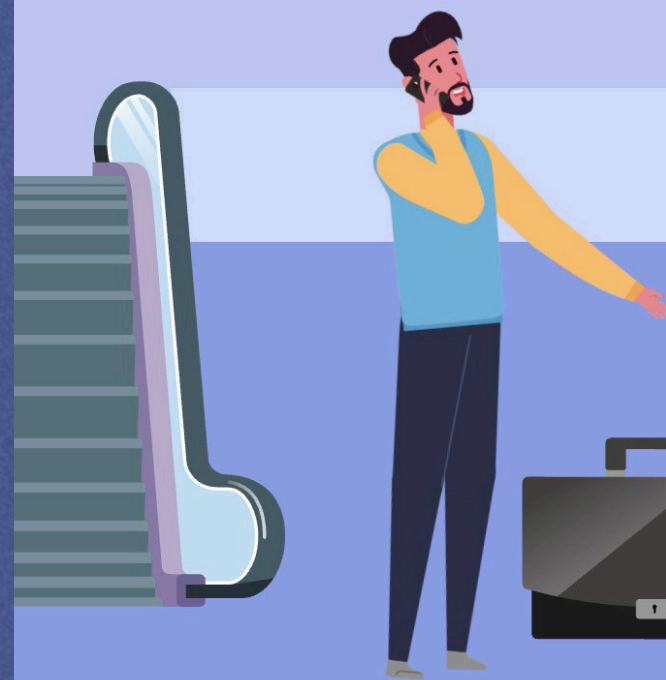


Acesse o vídeo pelo QR code



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
Controladoria Geral do Estado de São Paulo

O que é uma Hospitalidade?



É a oferta de um serviço ou cobertura de despesas concedida por agente privado ao agente público, que atenda a interesses institucionais do órgão ou da entidade pública.

Exemplos:



Transporte



Alimentação



Hospedagem



Cursos e eventos

As hospitalidades deverão atender aos seguintes requisitos:

- ✓ estar diretamente relacionadas aos propósitos da instituição;
- ✓ ter valor compatível com as hospitalidades ofertadas a outras pessoas;
- ✓ ser autorizadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade;
- ✓ ser autorizadas pelo Secretário-Chefe da Casa Civil quando a hospitalidade for dirigida à autoridade máxima do órgão ou entidade.

Quem deve registrar



Todos os agentes públicos

Por quê?



Para evitar conflitos de interesse e prevenir corrupção.

O registro da hospitalidade no SP-Agendas deverá conter:

- ✓ identificação do agente público;
- ✓ identificação do agente privado ofertante;
- ✓ objetivo da hospitalidade;
- ✓ tipo;
- ✓ entre outras informações.



Como faço os registros das hospitalidades?



Devem ser realizados no sistema SP-Agendas, em www.spagendas.sp.gov.br, para dar transparência a todos os cidadãos.

Para inserir as informações no SP-Agendas, o RH da sua instituição deverá efetuar o cadastramento prévio dos seus dados pessoais. Em seguida, será enviado um e-mail automático com as instruções de acesso.

